

**LEI MUNICIPAL Nº 1.707, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.**

**"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAJATI O DIA DO COMERCÍARIO."**

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no município de Cajati o "DIA DO COMERCÍARIO", o dia 30 de outubro, data reconhecida como seu marco histórico, passando a ser incluída no calendário oficial de eventos municipais.

**Parágrafo único.** A data a que alude o "caput" será comemorada todos os anos, podendo o poder público, durante o mês de outubro, firmar parceria privadas e entidades de classe, objetivando a realização de eventos que envolvam a comemoração.

**Art. 2º.** A sociedade civil, através de entidade representativa da classe, poderá constituir comissão organizadora do evento comemorativo e se encarregará de comunicar ao Poder Público Municipal, no mês que antecede a sua realização, o rol de providências a serem adotadas em função de locais públicos que, eventualmente, deverão ser liberados às comemorações.

**Art. 3º.** O poder público municipal fica autorizado a dar suporte através de material de divulgação, meios de comunicação e disponibilidade de tendas para a realização dos eventos.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

  
**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**  
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), aos 31 dias do mês de outubro de 2019.

  
**PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA**  
Diretor do Departamento Jurídico